

Aviso de Contratação 1/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
1/2025	986843-PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA - SP	ENIO FERNANDES SANTOS	27/02/2025 14:45 (v 9.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		2.653/25

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90001/2025

Processo Administrativo n.º 2.653/25

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA**, por meio da **DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA**, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, na hipótese do art. 75 **inciso II**, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, do Decreto nº 3.813, de 14 de agosto de 2023, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 07/03/2025

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00

Link: <http://www.comprasnet.gov.br/>

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO

OBJETO

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, para **FORNECIMENTO DE APARELHOS OFTALMOLÓGICOS, DESTINADOS AO CONSULTÓRIO OFTALMOLÓGICO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES MUNICIPAL**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1. Para efeito de processamento da Dispensa de Licitação em ambiente eletrônico foi adotado o código do "Catalogo Compras.gov.br" mais semelhante ao descrito no Termo de Referência. Havendo divergências entre a descrição e a unidade de fornecimento do objeto no TR e a utilizada pelo sistema Compras.gov.br, deve prevalecer o estabelecido no Termo de Referência e seus anexos.

1.2. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. REGISTRO DE PREÇOS

Não se aplica

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

3.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

3.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.2.3.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.2.3.2 O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor

3.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021 e no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007.

3.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

4.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **Termo de Referência e seus anexos**, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição. [A3]

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **20 (vinte) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

4.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5. FASE DE LANCES

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1 O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário** do item.

5.3. *O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.*

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **5 (cinco) %**.

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

6.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

6.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

6.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

6.3.1. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.

6.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.4.1. SICAF;

6.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.8.1. conter vícios insanáveis;

6.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

7.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não se aplica

9. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

Não se aplica

10. CONTRATAÇÃO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

10.2. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

10.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12; [A1]

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

11.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta) dias úteis**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

11.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.11. as peculiaridades do caso concreto;

11.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

11.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

11.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

12.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

12.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

12.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

12.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.2. As providências dos subitens 12.1.1 e 12.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

12.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

12.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 12.12.1. Anexo I - T. REFERENCIA
- Anexo II - DFD
- Anexo III - PLANILHA ESTIMATIVA
- Anexo IV - PROPOSTA

Pedreira , 27 de fevereiro de 2025

SERGIO APARECIDO DE SANTI
Autoridade competente

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ANA LUCIA NIERI GOULART
Responsável pela contratação direta

FRANCISCO BOTELHO MENDONCA
Equipe de apoio

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - T. REFERENCIA.pdf (1.36 MB)
- Anexo II - DFD.pdf (531.4 KB)
- Anexo III - PLANILHA ESTIMATIVA.pdf (685.79 KB)
- Anexo IV - PROPOSTA.pdf (694.1 KB)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

Praça Epiácio Pessoa, nº 03 – Centro – Pedreira – SP – CEP 13.920-000

CNPJ: 46.410.775/0001-36 – Inscrição Estadual: Isento

TERMO DE REFERÊNCIA

1.CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Contratação de pessoa jurídica, mediante dispensa de licitação, para o **FORNECIMENTO DE APARELHOS OFTALMOLÓGICOS, DESTINADOS AO CONSULTÓRIO OFTALMOLÓGICO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES MUNICIPAL**, conforme o art. 4º, inciso II e art. 6º, §2º do decreto municipal nº 3.813 de 14 de agosto de 2023, em consonância com o art. 75, inciso II da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência:

Havendo qualquer discordância na especificação entre o código do CATMAT e a do Termo de Referência, prevalecerá a do Termo de Referência.

ITEM	QTD	UNID	CÓD. CAT MAT	DESCRIÇÃO	MARCA	UNITÁRIO	TOTAL
1	1	UND	377911	Refrator Tipo: Autorefrator Com Ceratômetro Componentes: Fx Esfera -25 A +22d, Diâmetro Pupila Mínimo 2mm Outros Componentes: Modo Curvatura Córnea, Raio Curvatura Córnea Composição: Índice Refração 1,3375, Refração Córnea 0,12/0,25d Características Adicionais: Astigmatismo Córnea, Ângulo Axial De Astg. Córnea Complemento: Possuir acessórios para o perfeito funcionamento do equipamento.		R\$	R\$
2	1	UND	399830	Mesa Elevatória Comando: Manual Tipo: Hidráulica, Pantográfica Capacidade: 25 KG Dimensões: 200 X 300 MM Elevação: 50 A 150 MM		R\$	R\$
3	1	UND	355499	Refrator Tipo: Greens Componentes: Lentes Esféricas Negativas 0-9dpt, Mín. Passos 0,25 Outros Componentes: Lentes Esféricas Positivas 0-16,75dpt, Passos 0,25 Composição: Lentes Cilíndricas 0 A 6dpt, Lentes Acessórias 2dpt Características Adicionais: Foria E Vergência 20 A Zero A 20dpt Prismáticas Complemento: Possuir acessórios para o perfeito funcionamento do equipamento.		R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

Praça Epitácio Pessoa, nº 03 – Centro – Pedreira – SP – CEP 13.920-000

CNPJ: 46.410.775/0001-36 – Inscrição Estadual: Isento

4	1	UND	282225	Lensômetro Oftalmologia Tipo Medição: Escala De +/-25d E Cilíndrico +/- 10d Tipo Eixo: Eixo Cilíndrico 0° A 180° Tipo Lente: Para Lentes Diâmetro De 30 A 100mm Tipo Tela: Tela De Cristal Líquido Tipo Impressora: Impressora Térmica Interna Compatível Tensão Alimentação: 110/220 Ac V Complemento: Possuir acessórios para o perfeito funcionamento do equipamento.	R\$	R\$	
						TOTAL	R\$

2.FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A referida aquisição justifica-se pela necessidade de adequação e renovação dos equipamentos atuais do consultório oftalmológico proporcionando maior precisão e qualidade no atendimento dos pacientes deste município

3.DESCRICÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Os aparelhos são equipamentos fundamentais para um atendimento preciso e de maior qualidade para os pacientes deste município.

4.REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa vencedora deverá estar em dia com suas obrigações fiscais em relação aos entes da federação, débitos trabalhistas e ao FGTS.

O prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 20 (vinte) dias.

5 VISTORIA DA VISITA TÉCNICA

Não se aplica.

6.EXECUÇÃO CONTRATUAL

O regime de execução é o de forma única.

Devendo o objeto ser entregue em até 30 (trinta) dias após o recebimento do Pedido de Compra

Local de entrega: CENTRAL MUNICIPAL DE SAUDE - RUA MIGUEL SARKYS Nº 50 - PARQUE INDUSTRIAL

7.GESTÃO DO CONTRATO

O recebimento do objeto contratado ficará sob a responsabilidade do Fiscal técnico do Contrato (solicitante);

Os itens deverão ser entregues conforme quantidade solicitada por meio de PEDIDO DE COMPRA, juntamente com respectiva NOTA FISCAL. O fiscal técnico (solicitante) responsável pelo Termo de Referência deverá conferir e aprovar o recebimento do objeto através de assinatura da nota Fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

Praça Epitácio Pessoa, nº 03 – Centro – Pedreira – SP – CEP 13.920-000

CNPJ: 46.410.775/0001-36 – Inscrição Estadual: Isento

Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, por servidor vinculado à secretaria requisitante ou ao respectivo Almoarifado Municipal, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste documento e na proposta.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo de recebimento definitivo.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

A Fiscalização: Será em conformidade com o Decreto nº 3.790 de 21 de julho de 2023, constante no site do Município de Pedreira/SP <https://pedreira.sp.gov.br/decretos-licitacao/decreto-n-3790-de-21-de-julho-de2023>.

Havendo rejeição do objeto contratado, no todo ou em parte, por não estarem em conformidade com o solicitado, tal fato será comunicado à CONTRATADA, com discriminação das providências imediatas a serem adotadas, sob pena de adoção das sanções administrativas cabíveis em conformidade com o art. 24 do Decreto Municipal Nº 3.813 de 14/08/2023.

8. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A aprovação da(s) nota(s) é condição necessária para o processamento do(s) pagamento(s).

Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação àquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

O aceite ou aprovação do objeto pelo CONTRATANTE não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste termo, verificadas posteriormente, garantindo-se ao CONTRATANTE, inclusive, defesa previstas em Lei.

Da liquidação e pagamento

O(s) pagamento(s) ocorrerá(ão) **em até 30 (trinta) dias consecutivos, após a liquidação da(s) nota(s) fiscal(is).**

O prazo para liquidação da nota fiscal será em até 10 (dez) dias, a contar do recebimento e aceite da nota fiscal pela Administração.

Conforme Decreto Municipal Nº 3.435/2022 E Conforme Instrução Normativa Rfb Nº 1234, De 11 De Janeiro De 2012, esta administração procederá com a retenção do Imposto de Renda (IR) quando do pagamento das notas fiscais referentes à prestação de serviços/fornecimento de bens.

Caso esta empresa seja isenta de tal retenção, deverá informar o enquadramento legal no corpo da nota fiscal que será emitida em função deste pedido de compra/ordem de serviço.

O(s) pagamento(s) será(ao) feito(s) através de transferência bancária, sendo vedado(s) a(s) emissão(ões) de boleto(s) bancário(s), **cujos dados bancários da contratada deverão constar na(s) Nota(s) Fiscal(is) a ser(em) emitida(s).**

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio de:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

Praça Epiácio Pessoa, nº 03 – Centro – Pedreira – SP – CEP 13.920-000

CNPJ: 46.410.775/0001-36 – Inscrição Estadual: Isento

Realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma direta, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/202, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM.

Regime de execução

O regime de execução do contrato será mediante entrega única.

Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o proponente comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

Praça Epitácio Pessoa, nº 03 – Centro – Pedreira – SP – CEP 13.920-000

CNPJ: 46.410.775/0001-36 – Inscrição Estadual: Isento

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS.

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II), de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Conforme pesquisas de preços que serão juntadas nos autos do processo em conformidade com o art. 9º, §4º e §5º do Decreto Municipal nº 3.810 de 10/08/2023.

11. RESPONSÁVEL

Juliana Dos Reis Nascimben

CPF: 248.051.758-69

FISCAL TÉCNICO (SOLICITANTE)

PEDRO DA PENHA JUSTINO

CPF: 051.875.998-95

FISCAL ADMINISTRATIVO

Ana Lucia Nieri Goulart

CPF: 136.598.648-97

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 62D1-EE5F-861A-2AB8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ PEDRO DA PENHA JUSTINO (CPF 051.XXX.XXX-95) em 26/02/2025 14:18:05 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ JULIANA DOS REIS NASCIMBEN (CPF 248.XXX.XXX-69) em 26/02/2025 14:37:35 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ANA LÚCIA NIERI GOULART (CPF 136.XXX.XXX-97) em 26/02/2025 14:57:28 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://pedreira.1doc.com.br/verificacao/62D1-EE5F-861A-2AB8>



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

CNPJ Nº 46.410.775/0001-36

PRAÇA EPITACIO PESSOA, 3 - CEP 13920-000

FONE (19) 3893-3522 / FAX (19) 3893-1184

Email: compras@pedreira.sp.gov.br

Página 1

REQUISIÇÃO DE MATERIAIS / SERVIÇOS

Requisição: **00378/25** Data: **17/02/2025**

Poder **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA**

Órgão **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

Unidade

Centro de Custo **199 DIVISAO DE ASSISTENCIA MEDICA**

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, MEDIANTE DISPENSA DE LICITAÇÃO, PARA O FORNECIMENTO DE APARELHOS OFTALMOLÓGICOS, DESTINADOS AO CONSULTÓRIO OFTALMOLÓGICO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES MUNICIPAL, CONFORME O ART. 4º, INCISO II E ART. 6º, §2º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 3.813 DE 14 DE AGOSTO DE 2023, EM CONSONÂNCIA COM O ART. 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Justificativa da Contratação:

A referida aquisição justifica-se pela necessidade de adequação e renovação dos equipamentos atuais do consultório oftalmológico, proporcionando maior precisão e qualidade no atendimento dos pacientes deste município.

Item	Cód. Produto	Descrição do Produto	Unid.	Qtde	Centro de Custo
1	520.001.009	REFRATOR Tipo: Autorefrator Com Ceratômetro Componentes: Fx Esfera -25 A +22d, Diâmetro Pupila Mínimo 2mm Outros Componentes: Modo Curvatura Córnea, Raio Curvatura Córnea Composição: Índice Refração 1,3375, Refração Córnea 0,12/0,25d Características Adicionais: Astigmatismo Córnea, Ângulo Axial De Astg. Córnea	UNC	1	199 DIVISAO DE ASSISTENCIA MEDICA COD. CAT MAT - 377911
2	520.001.010	MESA ELEVATÓRIA Comando: Manual Tipo: Hidráulica, Pantográfica Capacidade: 25 KG Dimensões: 200 X 300 MM Elevação: 50 A 150 MM	UNC	1	199 DIVISAO DE ASSISTENCIA MEDICA COD. CAT MAT - 399830
3	520.001.011	REFRATOR TIPO GREENS Componentes: Lentes Esféricas Negativas 0-9dpt, Mín. Passos 0,25 Outros Componentes: Lentes Esféricas Positivas 0-16,75dpt, Passos 0,25 Composição: Lentes Cilíndricas 0 A 6dpt, Lentes Acessórias 2dpt Características Adicionais: Foria E Vergência 20 A Zero A 20dpt Prismáticas Complemento: Possuir acessórios para o perfeito funcionamento do equipamento.	UNC	1	199 DIVISAO DE ASSISTENCIA MEDICA COD. CAT MAT - 355499
4	520.001.012	LENSÔMETRO OFTALMOLOGIA Tipo Medição: Escala De +/-25d E Cilíndrico +/- 10d Tipo Eixo: Eixo Cilíndrico 0º A 180º Tipo Lente: Para Lentes Diâmetro De 30 A 100mm Tipo Tela: Tela De Cristal Líquido Tipo Impressora: Impressora Térmica Interna Compatível Tensão Alimentação: 110/220 Ac V Complemento: Possuir acessórios para o perfeito funcionamento do equipamento.	UNC	1	199 DIVISAO DE ASSISTENCIA MEDICA COD. CAT MAT - 282225

Condição de Pagamento: em até 30 (trinta) dias consecutivos, após a liquidação da nota fiscal.

Qualificação Técnica: Não se aplica

Validade da Proposta: Não deverá ser inferior a 20 dias

Visita: Não se aplica

Local de Entrega: Em até 30 (trinta) dias consecutivos ao recebimento do pedido de compra

Frequência de Pedidos: Entrega única

Prazo de Execução: Em até 30 (trinta) dias após o recebimento do Pedido de Compra

Assinado por 3 pessoas: PEDRO DA PENHA, JUSTINO, JULIANA DOS REIS NASCIMENTO e ANA LÚCIA NIERI GOULART. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://pedreira.sp.gov.br/verificacao/62D1-EE5F-861A-2AB8> e informe o código 62D1-EE5F-861A-2AB8





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

CNPJ Nº 46.410.775/0001-36

PRAÇA EPITACIO PESSOA, 3 - CEP 13920-000

FONE (19) 3893-3522 / FAX (19) 3893-1184

Email: compras@pedreira.sp.gov.br

Página 2

Latitude: Não se aplica
Longitude: Não se aplica
Gestores do Contrato: Juliana Dos Reis Nascimben
CPF: 248.051.758-69
FISCAL TÉCNICO (SOLICITANTE)

PEDRO DA PENHA JUSTINO
CPF: 051.875.998-95
FISCAL ADMINISTRATIVO

Ana Lucia Nieri Goulart
CPF: 136.598.648-97
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Responsável: ANA LUCIA NIERI GOULART

Solicitante: ADRIANA

Secretário



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 62D1-EE5F-861A-2AB8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ PEDRO DA PENHA JUSTINO (CPF 051.XXX.XXX-95) em 26/02/2025 14:18:05 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ JULIANA DOS REIS NASCIMBEN (CPF 248.XXX.XXX-69) em 26/02/2025 14:37:35 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ANA LÚCIA NIERI GOULART (CPF 136.XXX.XXX-97) em 26/02/2025 14:57:28 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://pedreira.1doc.com.br/verificacao/62D1-EE5F-861A-2AB8>



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

Praça Epiácio Pessoa, nº 03 – Centro – Pedreira – SP – CEP 13.920-000

CNPJ: 46.410.775/0001-36 – Inscrição Estadual: Isento

ESTIMATIVA DE VALOR: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA OFORNECIMENTO DE APARELHOS OFTALMOLÓGICOS, DESTINADOS AO CONSULTÓRIO OFTALMOLÓGICO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES MUNICIPAL, conforme descrito abaixo:

Havendo qualquer discordância na especificação entre o código do CATMAT e a do Termo de Referência, prevalecerá a do Termo de Referência.

ITEM	QTD	UNID	CÓD. CAT MAT	DESCRIÇÃO	MÉDIA VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	MÉDIA VALOR TOTAL ESTIMADO
1	1	UND	377911	Refrator Tipo: Autorefrator Com Ceratômetro Componentes: Fx Esfera -25 A +22d, Diâmetro Pupila Mínimo 2mm Outros Componentes: Modo Curvatura Córnea, Raio Curvatura Córnea Composição: Índice Refração 1,3375, Refração Córnea 0,12/0,25d Características Adicionais: Astigmatismo Córnea, Ângulo Axial De Astg. Córnea Complemento: Possuir acessórios para o perfeito funcionamento do equipamento.	R\$ 2.6180,00	R\$ 2.6180,00
2	1	UND	399830	Mesa Elevatória Comando: Manual Tipo: Hidráulica, Pantográfica Capacidade: 25 KG Dimensões: 200 X 300 MM Elevação: 50 A 150 MM	R\$ 2.354,47	R\$ 2.354,47
3	1	UND	355499	Refrator Tipo: Greens Componentes: Lentes Esféricas Negativas 0-9dpt, Mín. Passos 0,25 Outros Componentes: Lentes Esféricas Positivas 0-16,75dpt, Passos 0,25 Composição: Lentes Cilíndricas 0 A 6dpt, Lentes Acessórias 2dpt Características Adicionais: Foria E Vergência 20 A Zero A 20dpt Prismáticas Complemento: Possuir acessórios para o perfeito funcionamento do equipamento.	R\$ 8.737,67	R\$ 8.737,67
4	1	UND	282225	Lensômetro Oftalmologia Tipo Medição: Escala De +/-25d E Cilíndrico +/- 10d Tipo Eixo: Eixo Cilíndrico 0° A 180° Tipo Lente: Para Lentes Diâmetro De 30 A 100mm Tipo Tela: Tela De Cristal Líquido Tipo Impressora: Impressora Térmica Interna Compatível Tensão Alimentação: 110/220 Ac V Complemento: Possuir acessórios para o perfeito funcionamento do equipamento.	R\$ 7.418,67	R\$ 7.418,67
					VALOR TOTAL ESTIMADO	R\$ 44.690,81



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

Praça Epiácio Pessoa, nº 03 – Centro – Pedreira – SP – CEP 13.920-000

CNPJ: 46.410.775/0001-36 – Inscrição Estadual: Isento

PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PEDREIRA/SP

Solicitamos a gentileza para que seja feita cotação de preço para efetuarmos, via Dispensa de Licitação a **FORNECIMENTO DE APARELHOS OFTALMOLÓGICOS, DESTINADOS AO CONSULTÓRIO OFTALMOLÓGICO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES MUNICIPAL**, conforme descrito abaixo:

Havendo qualquer discordância na especificação entre o código do CATMAT e a do Termo de Referência, prevalecerá a do Termo de Referência.

ITEM	QTD	UNID	CÓD. CAT MAT	DESCRIÇÃO	MARCA	UNITÁRIO	TOTAL
1	1	UND	377911	Refrator Tipo: Autorefrator Com Ceratômetro Componentes: Fx Esfera -25 A +22d, Diâmetro Pupila Mínimo 2mm Outros Componentes: Modo Curvatura Córnea, Raio Curvatura Córnea Composição: Índice Refração 1,3375, Refração Córnea 0,12/0,25d Características Adicionais: Astigmatismo Córnea, Ângulo Axial De Astg. Córnea Complemento: Possuir acessórios para o perfeito funcionamento do equipamento.		R\$	R\$
2	1	UND	399830	Mesa Elevatória Comando: Manual Tipo: Hidráulica, Pantográfica Capacidade: 25 KG Dimensões: 200 X 300 MM Elevação: 50 A 150 MM		R\$	R\$
3	1	UND	355499	Refrator Tipo: Greens Componentes: Lentes Esféricas Negativas 0-9dpt, Mín. Passos 0,25 Outros Componentes: Lentes Esféricas Positivas 0-16,75dpt, Passos 0,25 Composição: Lentes Cilíndricas 0 A 6dpt, Lentes Acessórias 2dpt Características Adicionais: Foria E Vergência 20 A Zero A 20dpt Prismáticas Complemento: Possuir acessórios para o perfeito funcionamento do equipamento.		R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

Praça Epitácio Pessoa, nº 03 – Centro – Pedreira – SP – CEP 13.920-000

CNPJ: 46.410.775/0001-36 – Inscrição Estadual: Isento

4	1	UND	282225	Lensômetro Oftalmologia Tipo Medição: Escala De +/-25d E Cilíndrico +/- 10d Tipo Eixo: Eixo Cilíndrico 0° A 180° Tipo Lente: Para Lentes Diâmetro De 30 A 100mm Tipo Tela: Tela De Cristal Líquido Tipo Impressora: Impressora Térmica Interna Compatível Tensão Alimentação: 110/220 Ac V Complemento: Possuir acessórios para o perfeito funcionamento do equipamento.	R\$	R\$	
						TOTAL	R\$

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: em até 30 (trinta) dias consecutivos, após a liquidação da nota fiscal.

LOCAL DE ENTREGA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE RUA MIGUEL SARKYS Nº 50 - PARQUE INDUSTRIAL

VALOR DO FRETE:

FORMA DE ENTREGA: Entrega única

PRAZO DE ENTREGA: Em até 30 (trinta) dias consecutivos ao recebimento do pedido de compra.

CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 3.435/2022 E CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1234, DE 11 DE JANEIRO DE 2012, ESTA ADMINISTRAÇÃO PROCEDERÁ COM A RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA (IR) QUANDO DO PAGAMENTO DAS NOTAS FISCAIS REFERENTES À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/FORNECIMENTO DE BENS.

CASO ESTA EMPRESA SEJA ISENTA DE TAL RETENÇÃO, DEVERÁ INFORMAR O ENQUADRAMENTO LEGAL NO CORPO DA NOTA FISCAL QUE SERÁ EMITIDA EM FUNÇÃO DESTE PEDIDO DE COMPRA/ORDEM DE SERVIÇO.

PREENCHIMENTO DE DADOS OBRIGATÓRIO:

RAZÃO SOCIAL:
ENDEREÇO:
CIDADE/ESTADO:
TELEFONE(S) PARA CONTATO:
CPF/CNPJ:
E-MAIL'S DE CONTATO:
VALIDADE DA PROPOSTA:
DATA DA EMISSÃO DO ORÇAMENTO:
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO:

***AS EMPRESAS QUE APRESENTAREM O MENOR PREÇO, DEVERÃO APRESENTAR: CADASTRO NO SICAF, CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FEDERAIS, ESTADUAIS, MUNICIPAL, TRABALHISTAS, CRF- FGTS E CONTRATO SOCIAL, PARA FINALIZAÇÃO DO PROCESSO DE COMPRA.**

****CASO O ORÇAMENTO NÃO SEJA RESPONDIDO EM ATÉ 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS APÓS O ENVIO DO PEDIDO, SERÁ CONSIDERADO COMO FALTA DE INTERESSE DO FORNECEDOR.**